



420700	Içara	8.791,12
420710	Ilhota	1.870,67
420720	Imaruí	1.798,47
420730	Imbituba	5.986,42
420740	Imbuia	883,38
420750	Indaial	7.838,47
420757	Joinerê	500,00
420760	Ipira	735,27
420763	Ipóra do Oeste	1.293,81
420768	Ipuaçu	1.059,34
420770	Ipumirim	1.139,40
420775	Iraceminha	666,61
420780	Irani	1.502,57
420785	Irati	500,00
420790	Irineópolis	1.654,98
420800	Itá	1.007,77
420810	Itaiópolis	3.163,56
420820	Itaiá	26.227,75
420830	Itapema	5.638,80
420840	Itapiranga	2.465,39
420845	Itapoá	1.768,45
420850	Ituporanga	3.309,66
420860	Jaborá	636,13
420870	Jacinto Machado	1.701,17
420880	Jaguaruna	2.526,97
420890	Jaraguá do Sul	21.180,89
420895	Jardinópolis	500,00
420900	Joacaba	3.898,37
420910	Joinville	74.259,09
420915	José Boiteux	777,92
420917	Jupiá	500,00
420920	Lacerdópolis	500,00
420930	Lages	25.574,97
420940	Laguna	7.956,00
420945	Lajeado Grande	500,00
420950	Laurentino	886,92
420960	Lauro Müller	2.182,12
420970	Lebão Régis	1.867,44
420980	Leoberto Leal	565,16
420985	Lindóia do Sul	717,72
420990	Lontras	1.487,18
421000	Luiz Alves	1.464,85
421003	Luzerna	851,82
421005	Macieira	500,00
421010	Mafra	8.149,14
421020	Major Gercino	500,00
421030	Major Vieira	1.182,20
421040	Maracajá	954,19
421050	Maravilha	3.556,60
421055	Marema	500,00
421060	Massaranduba	2.232,46
421070	Matos Costa	500,00
421080	Meleiro	1.087,06
421085	Mirim Doce	500,00
421090	Modelo	594,25
421100	Mondai	1.465,01
421105	Monte Carlo	1.408,20
421110	Monte Castelo	1.282,11
421120	Morra da Fumaca	2.480,94
421125	Morra Grande	500,00
421130	Navegantes	8.824,99
421140	Nova Frechim	674,16
421145	Nova Iaberaba	649,52
421150	Nova Trento	1.851,58
421160	Nova Veneza	2.027,09
421165	Novo Horizonte	500,00
421170	Orleans	3.345,68
421175	Otacílio Costa	2.553,45
421180	Ouro	1.113,84
421185	Ouro Verde	500,00
421187	Palai	500,00
421189	Painel	500,00
421190	Palhoça	19.940,18
421200	Palma Sola	1.253,48
421205	Palmeira	500,00
421210	Palmitos	2.555,45
421220	Papanduva	2.720,18
421223	Paraiso	646,91
421225	Passo de Torres	875,68
421227	Passos Maia	701,41
421230	Paulo Lopes	1.116,31
421240	Pedras Grandes	694,32
421250	Penha	3.426,51
421260	Peritiba	500,00
421270	Petrolândia	952,96
421290	Pinhalzinho	2.415,97
421300	Pinheiro Preto	500,00
421310	Piratuba	684,78
421315	Planalto Alegre	500,00
421320	Pomerode	4.124,07
421330	Ponte Alta	806,09
421335	Ponte Alta do Norte	565,47
421340	Ponte Serrada	1.803,24
421350	Porto Belo	2.191,20
421360	Porto União	5.142,77
421370	Pousos Redondo	2.233,84
421380	Praia Grande	1.126,62
421390	Presidente Castelo Branco	500,00
421400	Presidente Getúlio	2.215,99
421410	Presidente Nereu	500,00
421415	Princesa	500,00

421420	Quilombo	1.733,35
421430	Rancho Queimado	500,00
421440	Rio das Antas	961,28
421450	Rio do Campo	945,27
421460	Rio do Oeste	1.082,90
421480	Rio do Sul	9.231,27
421470	Rio dos Cedros	1.565,69
421490	Rio Fortune	715,26
421500	Rio Negrinho	6.871,49
421505	Rio Rufino	500,00
421507	Riqueza	789,31
421510	Rodeio	1.727,65
421520	Romelândia	886,61
421530	Salete	1.190,82
421535	Saltinho	642,60
421540	Salto Veloso	673,23
421545	Sangão	1.712,72
421550	Santa Cecília	2.452,15
421555	Santa Helena	500,00
421560	Santa Rosa de Lima	500,00
421565	Santa Rosa do Sul	1.268,72
421567	Santa Terezinha	1.441,14
421568	Santa Terezinha do Progresso	500,00
421569	Santíago do Sul	500,00
421570	Santo Amaro da Imperatriz	2.838,11
421580	São Bento do Sul	11.720,00
421575	São Bernardino	500,00
421590	São Bonifácio	504,50
421600	São Carlos	1.684,08
421605	São Cristóvão do Sul	781,77
421610	São Domingos	1.478,86
421620	São Francisco do Sul	6.162,39
421630	São João Batista	3.758,89
421635	São João do Itaperiú	525,75
421625	São João do Oeste	964,97
421640	São João do Sul	1.104,76
421650	São Joaquim	3.868,04
421660	São José	30.431,49
421670	São José do Cedro	2.178,88
421680	São José do Cerrito	1.635,89
421690	São Lourenço do Oeste	3.543,67
421700	São Ludgero	1.686,39

421710	São Martinho	504,35
421715	São Miguel da Boa Vista	500,00
421720	São Miguel do Oeste	5.427,12
421725	São Pedro de Alcântara	797,93
421730	Saudades	1.374,33
421740	Schroeder	2.155,48
421750	Seara	2.745,43
421755	Serra Alta	504,19
421760	Siderópolis	1.998,91
421770	Sombrio	3.934,09
421775	Sul Brasil	500,00
421780	Taió	2.697,85
421790	Tangará	1.325,68
421795	Tigrinhos	500,00
421800	Tijucas	4.567,45
421810	Timbé do Sul	809,33
421820	Timbó	5.435,28
421825	Timbó Grande	1.126,16
421830	Três Barras	2.879,67
421835	Treviso	568,70
421840	Treze de Maio	1.043,95
421850	Treze Tílias	924,79
421860	Trombudo Central	1.003,61
421870	Tubarão	14.837,49
421875	Tunápolis	735,27
421880	Turvo	1.759,21
421885	União do Oeste	500,00
421890	Urubici	1.666,22
421895	Urupema	500,00
421900	Urussanga	3.069,19
421910	Vargeão	567,31
421915	Vargem	500,00
421917	Vargem Bonita	657,99
421920	Vidal Ramos	941,11
421930	Videira	7.172,32
421935	Vitor Meireles	885,53
421940	Witmarsum	552,38
421950	Xanxeré	6.490,60
421960	Xavantina	664,36
421970	Xaxim	3.914,08
421985	Zortéa	500,00
	TOTAL	941.259,34

RETIFICAÇÕES

Na Portaria nº 339/GM, de 22 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 35, de 23 de fevereiro de 2010, seção 1, página 26,
ONDE SE LÊ:

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO		INCENTIVOS (R\$)
					CEO	TIPO	
CE	2302107	Baturité	2722917	Estadual		III	15.400,00

LEIA-SE:

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO		INCENTIVOS (R\$)
					CEO	TIPO	
CE	2302107	Baturité	6405258	Estadual		III	15.400,00

ONDE SE LÊ:

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO		INCENTIVOS (R\$)
					CEO	TIPO	
CE	2307304	Juazeiro do Norte	6405223	Estadual		III	15.400,00

LEIA-SE:

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO		INCENTIVOS (R\$)
					CEO	TIPO	
CE	2313609	Sobral	2424460	Estadual		III	15.400,00

No art. 1º da Portaria nº 873/GM, de 19 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 74, de 20 de abril de 2010, Seção 1, página 57, onde se lê "do Município de Japeri, no Estado do Rio de Janeiro", leia-se "no Estado do Rio de Janeiro".



Na Portaria nº 3.242/GM, de 22 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 245, de 23 de dezembro de 2009, seção 1, página 63,
ONDE SE LÊ:

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO			INCENTIVOS (R\$)		COMPETÊNCIA
					CEO TIPO I	CEO TIPO II	CEO TIPO III	IMPLANTAÇÃO	CUSTEIO MENSAL	
CE	2311306	Quixadá	2565870	Municipal	1	-	-	-	6.600,00	Nov/09

LEIA-SE:

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO			INCENTIVOS (R\$)		COMPETÊNCIA
					CEO TIPO I	CEO TIPO II	CEO TIPO III	IMPLANTAÇÃO	CUSTEIO MENSAL	
CE	2311306	Quixadá	5861969	Municipal	1	-	-	-	6.600,00	Nov/09

**AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE
SUPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADA**

RESOLUÇÃO-RO Nº 846, DE 7 DE JULHO DE 2010

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Odonto Sert Serviços Odontológicos S/S Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 23 de junho de 2010, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.055253/2009-52, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197 de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Odonto Sert Serviços Odontológicos S/S Ltda, registro ANS nº 31697-1, inscrita no CNPJ sob o nº 74.495.177/0001-42.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO LUIZ DE ALMEIDA CARDOSO
Diretor-Presidente
Substituto

RESOLUÇÃO-RO Nº 847, DE 7 DE JULHO DE 2010

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Beneplan Plano de Saúde Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 23 de junho de 2010, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.079500/2009-14, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197 de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Beneplan Plano de Saúde Ltda., registro ANS nº 37036-3, inscrita no CNPJ sob o nº 02.719.125/0001-00.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO LUIZ DE ALMEIDA CARDOSO
Diretor-Presidente
Substituto

RESOLUÇÃO-RO Nº 848, DE 7 DE JULHO DE 2010

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora MH Vida Operadora de Planos de Saúde Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 23 de junho de 2010, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.086813/2009-11, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197 de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>,
pelo código 00012010070800043

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora MH Vida Operadora de Planos de Saúde Ltda., registro ANS nº 41201-5, inscrita no CNPJ sob o nº 03.670.297/0001-90.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO LUIZ DE ALMEIDA CARDOSO
Diretor-Presidente
Substituto

RESOLUÇÃO-RO Nº 849, DE 7 DE JULHO DE 2010

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Confiança Assistência Médico Hospitalar Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 23 de junho de 2010, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.072736/2008-31, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197 de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Confiança Assistência Médico Hospitalar Ltda., registro ANS nº 41062-4, inscrita no CNPJ sob o nº 03.613.857/0001-75.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO LUIZ DE ALMEIDA CARDOSO
Diretor-Presidente
Substituto

RESOLUÇÃO-RO Nº 850, DE 7 DE JULHO DE 2010

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na empresa Instituto Curitiba de Saúde - ICS.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 23 de junho de 2010, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.178807/2008-16, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, da art. 82, da RN 197 de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na empresa Instituto Curitiba de Saúde - ICS, sem registro ANS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.518.900/0001-13.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO LUIZ DE ALMEIDA CARDOSO
Diretor-Presidente
Substituto

RESOLUÇÃO-RO Nº 851, DE 7 DE JULHO DE 2010

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Unimed Salvador Cooperativa de Trabalho Médico.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 23 de junho de 2010, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.176624/2009-39, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto no inciso I e III, do art. 82, da RN 197, de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica encerrado o Regime de Direção Fiscal na operadora Unimed Salvador Cooperativa de Trabalho Médico, registro ANS nº 30131-1, inscrita no CNPJ sob o nº 13.130.299/0001-40.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO LUIZ DE ALMEIDA CARDOSO
Diretor-Presidente
Substituto

RESOLUÇÃO-RO Nº 852, DE 7 DE JULHO DE 2010

Dispõe sobre o encerramento do regime especial de Direção Fiscal e cancelamento do registro provisório da operadora Companhia Bucal Plano de Assistência Odontológica Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 23 de junho de 2010, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.055369/2009-91, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto no inciso I e III, do art. 82, da RN 197, de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica encerrado o Regime de Direção Fiscal e cancelado o registro provisório nº 38473-9, na operadora Companhia Bucal Plano de Assistência Odontológica Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.771.722/0001-09.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO LUIZ DE ALMEIDA CARDOSO
Diretor-Presidente
Substituto

RESOLUÇÃO-RO Nº 853, DE 7 DE JULHO DE 2010

Dispõe sobre o encerramento do regime especial de Direção Fiscal na operadora Sindicato Rural de Alegrete.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 23 de junho de 2010, considerando os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.176624/2009-39, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto no inciso I e III, do art. 82, da RN 197, de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica encerrado o Regime de Direção Fiscal na operadora Sindicato Rural de Alegrete, registro ANS nº 40381-4 e inscrita no CNPJ sob o nº 87.203.048/0001-85.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO LUIZ DE ALMEIDA CARDOSO
Diretor-Presidente
Substituto